



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
(Processo Administrativo nº 12.032/2022)
EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 114, de 15 de Janeiro de 2021, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 054/2017, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19.09.2022

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual e futura de utensílios de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 054/2017.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.** (Lei Complementar nº 123/06)

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. **que não se enquadrem no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

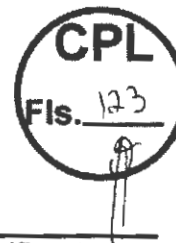
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores/desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **50,00 (cinquenta reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificação que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

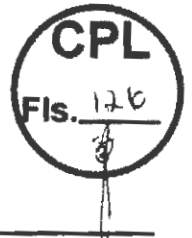
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

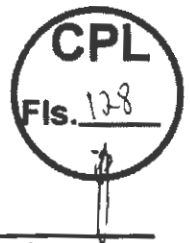
9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. Fornecimento de **UTENSÍLIOS DE COZINHA**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

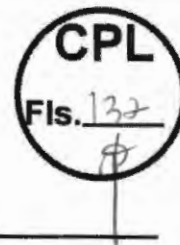
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de dois dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de dois dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

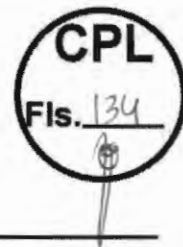
20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

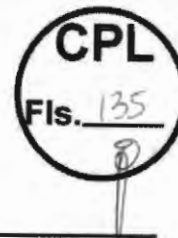
20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 054/2017.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Comissão Permanente de Licitações sito na Prefeitura Municipal de João Lisboa, com sede na Av. Imperatriz nº 1331, Centro.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

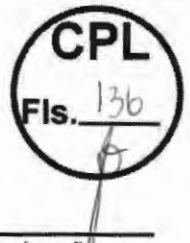
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

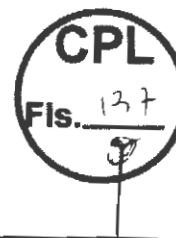
23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

João Lisboa (MA), 31 de agosto de 2022


DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
(Processo Administrativo nº 12.032/2022)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de utensílios de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
1	CATMAT: 301682 Abridor de latas em inox. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	6,42	642,00
2	CATMAT: 484053 Amolador de facas profissional 12". Material haste: aço revestido de cromo duro; base: plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 48cm; parte útil: 12"30 cm ; Diâmetro da base: 3 cm; Diâmetro da Haste: 2 cm. Marca de referência: Mor, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	43,73	4.373,00
3	CATMAT: 364106 Assadeira retangular de alumínio, medindo aprox. 45x30x5 cm. Marca de referência: Chicky Formas, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	45,92	2.296,00
4	CATMAT: 465720 Assadeira vidro retangular média, capacidade aproximada 3,7 L. Dimensões aproximadas: largura 22cm, altura 7 cm e profundidade 36 cm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Assadeira vidro retangular média, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	65,60	3.280,00
5	CATMAT: 355097 Bacia de plástico, redonda, capacidade 05 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável). Marca de referência: Etna, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	34,99	3.499,00
6	CATMAT: 326593 Bacia de plástico, redonda, capacidade 10 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável). Marca de referência: Etna, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	53,27	5.327,00
7	CATMAT: 320839 Bacia de plástico, redonda, capacidade 15 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável). Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	87,47	4.373,50
8	CATMAT: 449774 Balde plástico com tampa para alimentos, capacidade mínima de 12 l. Marca de referência: onder, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	45,92	4.592,00
9	CATMAT: 480837 Bandeja plástica p/ carne. Dimensões aprox. 45 cm compr., 30 cm de largura e 8 cm de altura. Marca de referência: Marcamix,	100	Unid	32,80	3.280,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.				
10	CATMAT: 471266 Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 13 alt x 26 diâmetro. Capacidade aprox. 6,8 Lt, espessura de no mínimo 2 mm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid	87,47	2.186,75
11	CATMAT : 471266 Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 15 alt x 32 diâmetro. Capacidade aprox. 12 Lt, espessura de no mínimo 3 mm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid	142,13	3.553,25
12	CATMAT: 471266 Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 8 alt x 18 diâmetro. Capacidade aprox. 2 Lt, espessura de no mínimo 3 mm. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid	65,60	1.640,00
13	CATMAT: 222466 CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 32 CAPACIDADE 25 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 3 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 25 LITROS. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	196,80	5.904,00
14	CATMAT: 430194 CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 36 CAPACIDADE 38 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 4 MM; Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	224,13	6.723,90
15	CATMAT: 304597 CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 45 CAPACIDADE 68 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 4 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 68 LITROS. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid	382,67	9.566,75
16	CATMAT: 304601 CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 50 CAPACIDADE 90 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 4 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 90 LITROS. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	546,67	16.400,10
17	CATMAT: 372028 Copo de inox, com capacidade de no mínimo 200 ml. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	65,60	6.560,00
18	CATMAT: 465652 Chaleira em alumínio, com capacidade de no mínimo 2 l. Marca de referência: Alumínio Fortaleza, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid	87,47	2.186,75
19	CATMAT: 275470 Cilindro para massa manual, 40cm, cromado. Cilindros antiaderentes, com regulagem de espessura e fixação por morsas reguláveis para prender o produto em uma superfície. Marca de referência: Black Apron, equivalente ou de melhor qualidade.	20	Unid	218,67	4.373,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



20	CATMAT: 477460 Coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande. Marca de referência: Rabino Panos, equivalente ou de melhor qualidade.	200	Unid	10,93	2.186,00
21	CATMAT: 467310 Colher confeccionada em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade na cor azul., material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Resistente a temperaturas de 160° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações. Marca de referência: AND, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid	3,28	13.120,00
22	CATMAT: 467396 Colher de café, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida. Dimensões aproximadas: 92 x 19 x 10mm Marca de referência: Brinox, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	3,28	164,00
23	CATMAT: 483978 Colher para sobremesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid	3,36	13.440,00
24	CATMAT: 443825 Colher de sopa para refeição em aço inox AISI 304 ou 430, lâminas e cabos monoblocos, sem emendas, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louça. Dimensões aproximadas: comprimento 200 mm, espessura 1,5 mm.. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid	9,84	39.360,00
25	CATMAT: 485586 Concha para feijão em inox, comprimento aprox. e não inferior 30 cm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	45,92	4.592,00
26	CATMAT: 473412 Copo de vidro temperado para água, transparente, marrom ou colorido, resistente a impactos, capacidade aprox. e não inferior a 250 ml, duralex ou similar. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	1000	Unid	8,16	8.160,00
27	CATMAT: 443046 Copo de plástico em polipropileno, com alça, na cor azul - capacidade 300 ml. confeccionada em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade na cor azul., material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Resistente a temperaturas de 160° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações. Marca de referência: AND, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid	10,45	41.800,00
28	CATMAT: 384237 Cuscuzeira C/ Base Nº 38 - 38x38 Cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordestina, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid	218,67	5.466,75
29	CATMAT: 384237 cuscuzeira C/ Base Nº34 Alumínio. Nº 34 - 34x33 Cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordestina, equivalente ou de	40	Unid	161,81	6.472,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	melhor qualidade.				
30	CATMAT: 384237 Cuscuzeira C/ Base Nº 18. Nº18/2,20l - 8x18x23cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordestina, equivalente ou de melhor qualidade.	40	Unid	65,60	2.624,00
31	CATMAT: 471267 Escorredor de arroz industrial em alumínio 40 cm de diâmetro. Marca de referência: Euro Inox, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	87,47	4.373,50
32	CATMAT: 485587 Escorredor de louças em inox para no mínimo 20 pratos. Marca de referência: Euro Inox, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	218,67	10.933,50
33	CATMAT: 444268 Escova para limpar mamadeiras. Marca de referência: TOMMEE TIPPEE, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	43,73	2.186,50
34	CATMAT: 372154 Espátula para bolo em aço inoxidável. Marca de referência: Haüskraft, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	32,80	1.640,00
35	CATMAT: 483871 ESTRADO MODULAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), com sistema de encaixe macho fêmea, antiderrapantes e resistente. Cor: preto ou cinza. Marca de referência: Caixa Plast, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	32,80	3.280,00
36	CATMAT: 356113 Faca de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada. Marca de referência: Brivox, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid	7,65	30.600,00
37	CATMAT: 471268 Faca de para churrasco (serra) com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 5". Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	17,49	874,50
38	CATMAT: 471268 Faca para carnes em aço inoxidável, não inferior a 8 polegadas, cabo em polipropileno, profissional. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	29,52	1.771,20
39	CATMAT: 455573 Faca para pão com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 8". Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	27,33	1.639,80
40	CATMAT: 468441 Garrafa térmica de plástico para café 2,5 litros. Marca de referência: Termolar, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	98,40	5.904,00
41	CATMAT: 233169 Garrafa térmica com torneira 12 litros. Marca de referência: Termolar, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	218,67	10.933,50
42	CATMAT: 334675 Frigideira hotel nº 32, em alumínio, com cabo de baquelite, com medidas aprox. de diâmetro: 32 cm, espessura: 3 mm, altura: 7 cm, comprimento até o cabo 55 cm. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	92,93	4.646,50
43	CATMAT: 464854 Garfo de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada. Marca de referência: Atenas, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	4,37	262,20
44	CATMAT: 429599 Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 1 L. Marca de referência: Sanremo, equivalente ou de melhor	60	Unid	21,87	1.312,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	qualidade.				
45	CATMAT: 464962 Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 2 L. Marca de referência: Sanremo, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	32,80	1.968,00
46	CATMAT: 464962 Jarra plástica medidora, capacidade mínima 1 L para micro-ondas. Marca de referência: Sanremo, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	17,49	1.049,40
47	CATMAT: 486592 Lava copos manual, plástico, com ventosas, Marca de referência: German equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	43,73	2.186,50
48	CATMAT: 467226 Leiteira de alumínio, com bico e tampa, capacidade mínima 2 L. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	28,43	1.705,80
49	CATMAT: 468291 Lixeira plástica com pedal, capacidade 50L. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	121,91	7.314,60
50	CATMAT: 487727 Lixeira plástica com pedal, capacidade 100L. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	295,20	17.712,00
51	CATMAT: 302579 Organizador com tampa, atóxico, capacidade 60 L. Dimensões: 56,4 x 38,5 x 37,1 cm. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	76,06	4.563,60
52	CATMAT: 302579 Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 20 L. Dimensões aprox. 29,3 x 41 x 13,6 cm. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	40	Unid	41,55	1.662,00
53	CATMAT: 302579 Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 30 L. Dimensões aprox. 564 x 385 x 201 mm. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	59,04	1.771,20
54	CATMAT: 421715 Painel de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 10 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	328,00	9.840,00
55	CATMAT: 424374 Painel de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 15 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	441,71	13.251,30
56	CATMAT: 421724 Painel de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 20 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	524,80	15.744,00
57	CATMAT: 421716 Painel de pressão industrial, capacidade mínima 7 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	142,13	7.106,50
58	CATMAT: 464985 Peneira para cozinha inox 24 cm. Marca de referência: Mimo Style, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	38,27	3.827,00
59	CATMAT: 330909 Peneira para cozinha inox 10 cm. Marca de referência: Mimo Style, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid	23,47	2.347,00
60	CATMAT: 437046 Pote plástico retangular grande, baixo, com tampa, atóxico, com no mínimo 3 L de capacidade. Marca de referência: Sanreno,	60	Unid	21,87	1.312,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	equivalente ou de melhor qualidade.				
61	CATMAT: 461130 Pote plástico, com tampa, redondo, atóxico, com no mínimo 5 L de capacidade. Marca de referência: Sanreno, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	38,27	2.296,20
62	CATMAT: 282912 Prato de plástico em polipropileno, na cor azul - capacidade 600 ml. confeccionada em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade na cor azul., material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Resistente a temperaturas de 160° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações. Marca de referência: AND, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid	12,03	48.120,00
63	CATMAT: 261597 Ralador c/ 4 faces, em aço inoxidável. Marca de referência: Euro Home, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	38,27	1.913,50
64	CATMAT: 600872 Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 36 x 24 x 7 centímetros. Cor verde. Marca de referência: Duchefe, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	54,67	3.280,20
65	CATMAT: 461352 Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 40 x 25 cm. Cor vermelha. Marca de referência: Duchefe, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid	76,53	4.591,80
TOTAL					462.062,75

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento de copas e cozinhas das escolas da rede de ensino municipal e demais setores administrativos da SEMED, a fim de renovar e melhorar o aparelho dos referidos departamentos responsáveis pela alimentação escolar e demais refeições realizadas eventualmente por servidores, colaboradores e beneficiários de programas de governo específicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

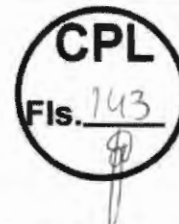
3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **trinta dias**, contados da data do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", em remessa parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central de João Lisboa (MA) sito na Rua 1º Maio, s/n, Centro ou outro local designado pela SEMED.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **dois dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 6.1.1.1. Disponibilizar toda a literatura técnica (ex: manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.
- 6.1.1.2. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.
- 6.1.1.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

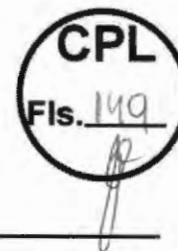
12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 462.062,75 (quatrocentos e sessenta e dois mil, sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

14 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a impossibilidade de previsão do quantitativo total necessário a execução do objeto tanto quanto em decorrência da possibilidade de atendimento de mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 054/2017.

João Lisboa (MA), 25 de julho de 2022



DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
 (Processo Administrativo nº 12.032/2022)



ANEXO II
 MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)
 E A EMPRESA

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.032/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de utensílios de cozinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), ___ de ____ de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
(Processo Administrativo nº 12.032/2022)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a aquisição de utensílios de cozinha, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - CPL**:

ITEM	OBJETO	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
1	CATMAT: 301682 Abridor de latas em inox. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid		
2	CATMAT: 484053 Amolador de facas profissional 12". Material haste: aço revestido de cromo duro; base: plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 48cm; parte útil: 12"30 cm ; Diâmetro da base: 3 cm; Diâmetro da Haste: 2 cm. Marca de referência: Mor, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid		
3	CATMAT: 364106 Assadeira retangular de alumínio, medindo aprox. 45x30x5 cm. Marca de referência: Chicky Formas, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid		
4	CATMAT: 465720 Assadeira vidro retangular média, capacidade aproximada 3,7 L. Dimensões aproximadas: largura 22cm, altura 7 cm e profundidade 36 cm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Assadeira vidro retangular média, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid		
5	CATMAT: 355097 Bacia de plástico, redonda, capacidade 05 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável). Marca de referência: Etna, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid		
6	CATMAT: 326593 Bacia de plástico, redonda, capacidade 10 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável). Marca de referência: Etna, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid		
7	CATMAT: 320839 Bacia de plástico, redonda, capacidade 15 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável). Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid		
8	CATMAT: 449774 Balde plástico com tampa para alimentos, capacidade mínima de 12 l. Marca de referência: onder, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9	CATMAT: 480837 Bandeja plástica p/ carne. Dimensões aprox. 45 cm compr., 30 cm de largura e 8 cm de altura. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid		
10	CATMAT: 471266 Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 13 alt x 26 diâmetro. Capacidade aprox. 6,8 Lt, espessura de no mínimo 2 mm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid		
11	CATMAT : 471266 Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 15 alt x 32 diâmetro. Capacidade aprox. 12 Lt, espessura de no mínimo 3 mm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid		
12	CATMAT: 471266 Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 8 alt x 18 diâmetro. Capacidade aprox. 2 Lt, espessura de no mínimo 3 mm. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid		
13	CATMAT: 222466 CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 32 CAPACIDADE 25 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 3 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 25 LITROS. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid		
14	CATMAT: 430194 CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 36 CAPACIDADE 38 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 4 MM; Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid		
15	CATMAT: 304597 CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 45 CAPACIDADE 68 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 4 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 68 LITROS. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid		
16	CATMAT: 304601 CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 50 CAPACIDADE 90 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 4 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 90 LITROS. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid		
17	CATMAT: 372028 Copo de inox, com capacidade de no mínimo 200 ml. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid		
18	CATMAT: 465652 Chaleira em alumínio, com capacidade de no mínimo 2 l.. Marca de referência: Alumínio Fortaleza, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid		
19	CATMAT: 275470 Cilindro para massa manual, 40cm, cromado. Cilindros antiaderentes, com regulagem de espessura e fixação por morsas	20	Unid		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	reguláveis para prender o produto em uma superfície. Marca de referência: Black Apron, equivalente ou de melhor qualidade.				
20	CATMAT: 477460 Coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande. Marca de referência: Rabino Panos, equivalente ou de melhor qualidade.	200	Unid		
21	CATMAT: 467310 Colher confeccionada em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade na cor azul., material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Resistente a temperaturas de 160° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações. Marca de referência: AND, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid		
22	CATMAT: 467396 Colher de café, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida. Dimensões aproximadas: 92 x 19 x 10mm Marca de referência: Brinox, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid		
23	CATMAT: 483978 Colher para sobremesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid		
24	CATMAT: 443825 Colher de sopa para refeição em aço inox AISI 304 ou 430, lâminas e cabos monoblocos, sem emendas, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louça. Dimensões aproximadas: comprimento 200 mm, espessura 1,5 mm.. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid		
25	CATMAT: 485586 Concha para feijão em inox, comprimento aprox. e não inferior 30 cm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid		
26	CATMAT: 473412 Copo de vidro temperado para água, transparente, marrom ou colorido, resistente a impactos, capacidade aprox. e não inferior a 250 ml, duralex ou similar. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	1000	Unid		
27	CATMAT: 443046 Copo de plástico em polipropileno, com alça, na cor azul - capacidade 300 ml. confeccionada em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade na cor azul., material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Resistente a temperaturas de 160° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações. Marca de referência: AND, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid		
28	CATMAT: 384237 Cuscuzeira C/ Base Nº 38 - 38x38 Cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordestina, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



29	CATMAT: 384237 cuscuzeira C/ Base Nº34 Alumínio. Nº 34 - 34x33 Cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordeste, equivalente ou de melhor qualidade.	40	Unid		
30	CATMAT: 384237 Cuscuzeira C/ Base Nº 18. Nº18/2,20l - 8x18x23cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordeste, equivalente ou de melhor qualidade.	40	Unid		
31	CATMAT: 471267 Escorredor de arroz industrial em alumínio 40 cm de diâmetro. Marca de referência: Euro Inox, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid		
32	CATMAT: 485587 Escorredor de louças em inox para no mínimo 20 pratos. Marca de referência: Euro Inox, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid		
33	CATMAT: 444268 Escova para limpar mamadeiras. Marca de referência: TOMMEE TIPPEE, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid		
34	CATMAT: 372154 Espátula para bolo em aço inoxidável. Marca de referência: Haüskraft, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid		
35	CATMAT: 483871 ESTRADO MODULAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), com sistema de encaixe macho fêmea, antiderrapantes e resistente. Cor: preto ou cinza. Marca de referência: Caixa Plast, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid		
36	CATMAT: 356113 Faca de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada. Marca de referência: Brivox, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid		
37	CATMAT: 471268 Faca de para churrasco (serra) com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 5". Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid		
38	CATMAT: 471268 Faca para carnes em aço inoxidável, não inferior a 8 polegadas, cabo em polipropileno, profissional. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid		
39	CATMAT: 455573 Faca para pão com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 8". Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid		
40	CATMAT: 468441 Garrafa térmica de plástico para café 2,5 litros. Marca de referência: Termolar, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid		
41	CATMAT: 233169 Garrafa térmica com torneira 12 litros. Marca de referência: Termolar, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid		
42	CATMAT: 334675 Frigideira hotel nº 32, em alumínio, com cabo de baquelite, com medidas aprox. de diâmetro: 32 cm, espessura: 3 mm, altura: 7 cm, comprimento até o cabo 55 cm. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid		
43	CATMAT: 464854 Garfo de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada. Marca de referência: Atenas, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



44	CATMAT: 429599 Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 1 L. Marca de referência: Sanremo, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid		
45	CATMAT: 464962 Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 2 L. Marca de referência: Sanremo, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid		
46	CATMAT: 464962 Jarra plástica medidora, capacidade mínima 1 L para micro-ondas. Marca de referência: Sanremo, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid		
47	CATMAT: 486592 Lava copos manual, plástico, com ventosas, Marca de referência: German equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid		
48	CATMAT: 467226 Leiteira de alumínio, com bico e tampa, capacidade mínima 2 L. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid		
49	CATMAT: 468291 Lixeira plástica com pedal, capacidade 50L. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid		
50	CATMAT: 487727 Lixeira plástica com pedal, capacidade 100L. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid		
51	CATMAT: 302579 Organizador com tampa, atóxico, capacidade 60 L. Dimensões: 56,4 x 38,5 x 37,1 cm. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid		
52	CATMAT: 302579 Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 20 L. Dimensões aprox. 29,3 x 41 x 13,6 cm. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	40	Unid		
53	CATMAT: 302579 Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 30 L. Dimensões aprox. 564 x 385 x 201 mm. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid		
54	CATMAT: 421715 Panela de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 10 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid		
55	CATMAT: 424374 Panela de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 15 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid		
56	CATMAT: 421724 Panela de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 20 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid		
57	CATMAT: 421716 Panela de pressão industrial, capacidade mínima 7 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid		
58	CATMAT: 464985 Peneira para cozinha inox 24 cm. Marca de referência: Mimo Style, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid		
59	CATMAT: 330909 Peneira para cozinha inox 10 cm. Marca de referência: Mimo Style, equivalente ou de melhor qualidade.	100	Unid		
60	CATMAT: 437046 Pote plástico retangular grande,	60	Unid		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	baixo, com tampa, atóxico, com no mínimo 3 L de capacidade. Marca de referência: Sanreno, equivalente ou de melhor qualidade.				
61	CATMAT: 461130 Pote plástico, com tampa, redondo, atóxico, com no mínimo 5 L de capacidade. Marca de referência: Sanreno, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid		
62	CATMAT: 282912 Prato de plástico em polipropileno, na cor azul - capacidade 600 ml. confeccionada em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade na cor azul., material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Resistente a temperaturas de 160° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações. Marca de referência: AND, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	Unid		
63	CATMAT: 261597 Ralador c/ 4 faces, em aço inoxidável. Marca de referência: Euro Home, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid		
64	CATMAT: 600872 Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 36 x 24 x 7 centímetros. Cor verde Marca de referência: Duchefe, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid		
65	CATMAT: 461352 Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 40 x 25 cm. Cor vermelha. Marca de referência: Duchefe, equivalente ou de melhor qualidade.	60	Unid		
TOTAL					

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
(Processo Administrativo nº 12.032/2022)

ANEXO IV
(Minuta da Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 017, de 01 de Janeiro de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 054, de 13 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXX, Processo Administrativo nº **12.032/2022**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 054/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de utensílios de cozinha, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2022 - CPL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	Abridor de latas em inox. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	100	500
2	Amolador de facas profissional 12". Material haste: aço revestido de cromo duro; base: plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 48cm; parte útil: 12"30 cm ; Diâmetro da base: 3 cm; Diâmetro da Haste: 2 cm. Marca de referência: Mor, equivalente ou de melhor qualidade.	100	500
3	Assadeira retangular de alumínio, medindo aprox. 45x30x5 cm. Marca de referência: Chicky Formas, equivalente ou de melhor qualidade.	50	250
4	Assadeira vidro retangular média, capacidade aproximada 3,7 L. Dimensões aproximadas: largura 22cm, altura 7 cm e profundidade 36 cm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Assadeira vidro retangular média, equivalente ou de melhor qualidade.	50	250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5	Bacia de plástico, redonda, capacidade 05 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável). Marca de referência: Etna, equivalente ou de melhor qualidade.	100	500
6	Bacia de plástico, redonda, capacidade 10 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável). Marca de referência: Etna, equivalente ou de melhor qualidade.	100	500
7	Bacia de plástico, redonda, capacidade 15 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável). Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	50	250
8	Balde plástico com tampa para alimentos, capacidade mínima de 12 l. Marca de referência: onder, equivalente ou de melhor qualidade.	100	500
9	Bandeja plástica p/ carne. Dimensões aprox. 45 cm compr., 30 cm de largura e 8 cm de altura. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	100	500
10	Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 13 alt x 26 diâmetro. Capacidade aprox. 6,8 Lt, espessura de no mínimo 2 mm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	25	125
11	Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 15 alt x 32 diâmetro. Capacidade aprox. 12 Lt, espessura de no mínimo 3 mm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	25	125
12	Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 8 alt x 18 diâmetro. Capacidade aprox. 2 Lt, espessura de no mínimo 3 mm. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	25	125
13	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 32 CAPACIDADE 25 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 3 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 25 LITROS. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	30	150
14	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 36 CAPACIDADE 38 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA	30	150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 4 MM; Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.		
15	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 45 CAPACIDADE 68 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 4 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 68 LITROS. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	25	125
16	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 50 CAPACIDADE 90 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 4 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 90 LITROS. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	30	150
17	Copo de inox, com capacidade de no mínimo 200 ml. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	100	500
18	Chaleira em alumínio, com capacidade de no mínimo 2 l. Marca de referência: Alumínio Fortaleza, equivalente ou de melhor qualidade.	25	125
19	Cilindro para massa manual, 40cm, cromado. Cilindros antiaderentes, com regulagem de espessura e fixação por morsas reguláveis para prender o produto em uma superfície. Marca de referência: Black Apron, equivalente ou de melhor qualidade.	20	100
20	Coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande. Marca de referência: Rabino Panos, equivalente ou de melhor qualidade.	200	1000
21	Colher confeccionada em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade na cor azul., material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Resistente a temperaturas de 160° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrões da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações. Marca de referência: AND, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	20000
22	Colher de café, cabo e corpo em aço	50	250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	inoxidável, lisa, polida. Dimensões aproximadas: 92 x 19 x 10mm Marca de referência: Brinox, equivalente ou de melhor qualidade.		
23	Colher para sobremesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	20000
24	Colher de sopa para refeição em aço inox AISI 304 ou 430, lâminas e cabos monoblocos, sem emendas, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louça. Dimensões aproximadas: comprimento 200 mm, espessura 1,5 mm.. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	20000
25	Concha para feijão em inox, comprimento aprox. e não inferior 30 cm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	100	500
26	Copo de vidro temperado para água, transparente, marrom ou colorido, resistente a impactos, capacidade aprox. e não inferior a 250 ml, duralex ou similar. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	1000	5000
27	Copo de plástico em polipropileno, com alça, na cor azul - capacidade 300 ml. confeccionada em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade na cor azul., material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Resistente a temperaturas de 160° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações. Marca de referência: AND, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	20000
28	Cuscuzeira C/ Base Nº 38 - 38x38 Cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordestina, equivalente ou de melhor qualidade.	25	125
29	cuscuzeira C/ Base Nº34 Alumínio. Nº 34 - 34x33 Cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordestina, equivalente ou de melhor qualidade.	40	200
30	Cuscuzeira C/ Base Nº 18. Nº18/2,20l - 8x18x23cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordestina, equivalente ou de melhor qualidade.	40	200
31	Escorredor de arroz industrial em alumínio 40 cm de diâmetro. Marca de referência: Euro Inox, equivalente ou de	50	250



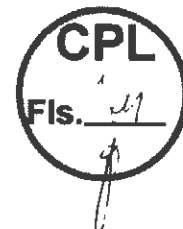
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	melhor qualidade.		
32	Escorredor de louças em inox para no mínimo 20 pratos. Marca de referência: Euro Inox, equivalente ou de melhor qualidade.	50	250
33	Escova para limpar mamadeiras. Marca de referência: TOMMEE TIPPEE, equivalente ou de melhor qualidade.	50	250
34	Espátula para bolo em aço inoxidável. Marca de referência: Häuskraft, equivalente ou de melhor qualidade.	50	250
35	ESTRADO MODULAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), com sistema de encaixe macho fêmea, antiderrapantes e resistente. Cor: preto ou cinza. Marca de referência: Caixa Plast, equivalente ou de melhor qualidade.	100	500
36	Faca de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada. Marca de referência: Brivox, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	20000
37	Faca de para churrasco (serra) com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 5". Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	50	250
38	Faca para carnes em aço inoxidável, não inferior a 8 polegadas, cabo em polipropileno, profissional. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
39	Faca para pão com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 8". Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
40	Garrafa térmica de plástico para café 2,5 litros. Marca de referência: Termolar, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
41	Garrafa térmica com torneira 12 litros. Marca de referência: Termolar, equivalente ou de melhor qualidade.	50	250
42	Frigideira hotel nº 32, em alumínio, com cabo de baquelite, com medidas aprox. de diâmetro: 32 cm, espessura: 3 mm, altura: 7 cm, comprimento até o cabo 55 cm. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	50	250
43	Garfo de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada. Marca de referência: Atenas, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



44	Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 1 L. Marca de referência: Sanremo, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
45	Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 2 L. Marca de referência: Sanremo, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
46	Jarra plástica medidora, capacidade mínima 1 L para micro-ondas. Marca de referência: Sanremo, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
47	Lava copos manual, plástico, com ventosas, Marca de referência: German equivalente ou de melhor qualidade.	50	250
48	Leiteira de alumínio, com bico e tampa, capacidade mínima 2 L. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
49	Lixeira plástica com pedal, capacidade 50L. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
50	Lixeira plástica com pedal, capacidade 100L. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
51	Organizador com tampa, atóxico, capacidade 60 L. Dimensões: 56,4 x 38,5 x 37,1 cm. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
52	Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 20 L. Dimensões aprox.: 29,3 x 41 x 13,6 cm. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	40	200
53	Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 30 L. Dimensões aprox.: 564 x 385 x 201 mm. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	30	150
54	Panela de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 10 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	30	150
55	Panela de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 15 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	30	150
56	Panela de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 20 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	30	150
57	Panela de pressão industrial, capacidade mínima 7 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	50	250
58	Peneira para cozinha inox 24 cm Marca de referência: Mimo Style, equivalente ou de melhor qualidade.	100	500
59	Peneira para cozinha inox 10 cm. Marca	100	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	de referência: Mimo Style, equivalente ou de melhor qualidade.		
60	Pote plástico retangular grande, baixo, com tampa, atóxico, com no mínimo 3 L de capacidade. Marca de referência: Sanreno, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
61	Pote plástico, com tampa, redondo, atóxico, com no mínimo 5 L de capacidade. Marca de referência: Sanreno, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
62	Prato de plástico em polipropileno, na cor azul - capacidade 600 ml. confeccionada em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade na cor azul., material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Resistente a temperaturas de 160° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações. Marca de referência: AND, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	4000	20000
63	Ralador c/ 4 faces, em aço inoxidável. Marca de referência: Euro Home, equivalente ou de melhor qualidade.	50	250
64	Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 36 x 24 x 7 centímetros. Cor verde Marca de referência: Duchefe, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
65	Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 40 x 25 cm. Cor vermelha. Marca de referência: Duchefe, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RG nº	Órgão Expedidor/UF:	CPF nº
-------	---------------------	--------

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Educação

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	SEMED
1	Abridor de latas em inox. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	100
2	Amolador de facas profissional 12". Material haste: aço revestido de cromo duro; base: plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 48cm; parte útil: 12"30 cm ; Diâmetro da base: 3 cm; Diâmetro da Haste: 2 cm. Marca de referência: Mor, equivalente ou de melhor qualidade.	100
3	Assadeira retangular de alumínio, medindo aprox. 45x30x5 cm. Marca de referência: Chicky Formas, equivalente ou de melhor qualidade.	50
4	Assadeira vidro retangular média, capacidade aproximada 3,7 L. Dimensões aproximadas: largura 22cm, altura 7 cm e profundidade 36 cm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Assadeira vidro retangular média, equivalente ou de melhor qualidade.	50
5	Bacia de plástico, redonda, capacidade 05 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável). Marca de referência: Etna, equivalente ou de melhor qualidade.	100
6	Bacia de plástico, redonda, capacidade 10 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável). Marca de referência: Etna, equivalente ou de melhor qualidade.	100
7	Bacia de plástico, redonda, capacidade 15 l, com ou sem tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável). Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	50
8	Balde plástico com tampa para alimentos, capacidade mínima de 12 l. Marca de referência: onder, equivalente ou de melhor qualidade.	100
9	Bandeja plástica p/ carne. Dimensões aprox. 45 cm compr., 30 cm de largura e 8 cm de altura. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	100
10	Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 13 alt x 26 diâmetro. Capacidade aprox. 6,8 Lt, espessura de no mínimo 2 mm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	25
11	Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 15 alt x 32 diâmetro. Capacidade aprox. 12 Lt, espessura de no mínimo 3 mm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12	Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Medidas aprox. 8 alt x 18 diâmetro. Capacidade aprox. 2 Lt, espessura de no mínimo 3 mm. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	25
13	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 32 CAPACIDADE 25 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 3 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 25 LITROS. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	30
14	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 36 CAPACIDADE 38 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 4 MM; Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	30
15	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 45 CAPACIDADE 68 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 4 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 68 LITROS. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	25
16	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 50 CAPACIDADE 90 LITROS: CONFECCIONADO EM ALUMINIO POLIDO; COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA: 4 MM; CAPACIDADE APROXIMADA 90 LITROS. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	30
17	Copo de inox, com capacidade de no mínimo 200 ml. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	100
18	Chaleira em alumínio, com capacidade de no mínimo 2 l. Marca de referência: Alumínio Fortaleza, equivalente ou de melhor qualidade.	25
19	Cilindro para massa manual, 40cm, cromado. Cilindros antiaderentes, com regulagem de espessura e fixação por morsas reguláveis para prender o produto em uma superfície. Marca de referência: Black Apron, equivalente ou de melhor qualidade.	20
20	Coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande. Marca de referência: Rabino Panos, equivalente ou de melhor qualidade.	200
21	Colher confeccionada em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade na cor azul., material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Resistente a temperaturas de 160° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações. Marca de referência: AND, equivalente ou de melhor qualidade.	4000
22	Colher de café, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa,	50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	polida. Dimensões aproximadas: 92 x 19 x 10mm Marca de referência: Brinox, equivalente ou de melhor qualidade.	
23	Colher para sobremesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	4000
24	Colher de sopa para refeição em aço inox AISI 304 ou 430, lâminas e cabos monoblocos, sem emendas, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louça. Dimensões aproximadas: comprimento 200 mm, espessura 1,5 mm.. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	4000
25	Concha para feijão em inox, comprimento aprox. e não inferior 30 cm. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	100
26	Copo de vidro temperado para água, transparente, marrom ou colorido, resistente a impactos, capacidade aprox. e não inferior a 250 ml, duralex ou similar. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	1000
27	Copo de plástico em polipropileno, com alça, na cor azul - capacidade 300 ml. confeccionada em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade na cor azul., material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Resistente a temperaturas de 160° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações. Marca de referência: AND, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	4000
28	Cuscuzeira C/ Base Nº 38 - 38x38 Cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordestina, equivalente ou de melhor qualidade.	25
29	cuscuzeira C/ Base Nº34 Alumínio. Nº 34 - 34x33 Cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordestina, equivalente ou de melhor qualidade.	40
30	Cuscuzeira C/ Base Nº 18. Nº18/2,20l - 8x18x23cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordestina, equivalente ou de melhor qualidade.	40
31	Escorredor de arroz industrial em alumínio 40 cm de diâmetro. Marca de referência: Euro Inox, equivalente ou de melhor qualidade.	50
32	Escorredor de louças em inox para no mínimo 20 pratos. Marca de referência: Euro Inox, equivalente ou de melhor qualidade.	50
33	Escova para limpar mamadeiras. Marca de referência: TOMMEE TIPPEE, equivalente ou de melhor qualidade.	50
34	Espátula para bolo em aço inoxidável. Marca de referência: Häuskraft, equivalente ou de melhor qualidade.	50
35	ESTRADO MODULAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), com sistema de encaixe macho fêmea, antiderrapantes e resistente. Cor:	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	preto ou cinza. Marca de referência: Caixa Plast, equivalente ou de melhor qualidade.	
36	Faca de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada. Marca de referência: Brivox, equivalente ou de melhor qualidade.	4000
37	Faca de para churrasco (serra) com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 5". Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	50
38	Faca para carnes em aço inoxidável, não inferior a 8 polegadas, cabo em polipropileno, profissional. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	60
39	Faca para pão com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno 8". Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	60
40	Garrafa térmica de plástico para café 2,5 litros. Marca de referência: Termolar, equivalente ou de melhor qualidade.	60
41	Garrafa térmica com torneira 12 litros. Marca de referência: Termolar, equivalente ou de melhor qualidade.	50
42	Frigideira hotel nº 32, em alumínio, com cabo de baquelite, com medidas aprox. de diâmetro: 32 cm, espessura: 3 mm, altura: 7 cm, comprimento até o cabo 55 cm. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	50
43	Garfo de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada. Marca de referência: Atenas, equivalente ou de melhor qualidade.	60
44	Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 1 L. Marca de referência: Sanremo, equivalente ou de melhor qualidade.	60
45	Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 2 L. Marca de referência: Sanremo, equivalente ou de melhor qualidade.	60
46	Jarra plástica medidora, capacidade mínima 1 L para micro-ondas. Marca de referência: Sanremo, equivalente ou de melhor qualidade.	60
47	Lava copos manual, plástico, com ventosas, Marca de referência: German, equivalente ou de melhor qualidade.	50
48	Leiteira de alumínio, com bico e tampa, capacidade mínima 2 L. Marca de referência: Alumínio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	60
49	Lixeira plástica com pedal, capacidade 50L. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	60
50	Lixeira plástica com pedal, capacidade 100L. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	60
51	Organizador com tampa, atóxico, capacidade 60 L. Dimensões: 56,4 x 38,5 x 37,1 cm. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	60
52	Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 20 L. Dimensões aprox.: 29,3 x 41 x 13,6 cm.	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	
53	Organizador com tampa, atóxico, capacidade mínima 30 L. Dimensões aprox. 564 x 385 x 201 mm. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	30
54	Panela de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 10 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	30
55	Panela de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 15 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	30
56	Panela de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 20 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	30
57	Panela de pressão industrial, capacidade mínima 7 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	50
58	Peneira para cozinha inox 24 cm Marca de referência: Mimo Style, equivalente ou de melhor qualidade.	100
59	Peneira para cozinha inox 10 cm. Marca de referência: Mimo Style, equivalente ou de melhor qualidade.	100
60	Pote plástico retangular grande, baixo, com tampa, atóxico, com no mínimo 3 L de capacidade. Marca de referência: Sanreno, equivalente ou de melhor qualidade.	60
61	Pote plástico, com tampa, redondo, atóxico, com no mínimo 5 L de capacidade. Marca de referência: Sanreno, equivalente ou de melhor qualidade.	60
62	Prato de plástico em polipropileno, na cor azul - capacidade 600 ml. confeccionada em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade na cor azul., material virgem atóxico, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado. Resistente a temperaturas de 160° por até mais de 20 minutos, possibilitando lavagem em máquinas lava-louça; Peça resistente a quedas, dentro dos padrão da resolução 105 da ANVISA e suas respectivas alterações. Marca de referência: AND, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	4000
63	Ralador c/ 4 faces, em aço inoxidável. Marca de referência: Euro Home, equivalente ou de melhor qualidade.	50
64	Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 36 x 24 x 7 centímetros. Cor verde Marca de referência: Duchefe, equivalente ou de melhor qualidade.	60
65	Tábua de corte de polietileno, com medida mínima de 40 x 25 cm. Cor vermelha. Marca de referência: Duchefe, equivalente ou de melhor qualidade.	60

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de _____, não podendo ser prorrogada.



4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 054, de 13 de Dezembro de 2017.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 022/2022 - CPL**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2022 - CPL**.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2022 - CPL**.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Lisboa (MA), ___ de ___ de ___

Marcos Venício Vieira Lima
Presidente da CPL

Empresa